



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 40/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de **Marliéria/MG**

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Marliéria/MG, com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Marliéria foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

O município de Marliéria submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes: Os principais setores econômicos de Marliéria são a administração pública, serviços e agropecuária. O PIB per capita em 2021 foi de R\$ 14.999,89, e o IDHM (2010) foi classificado como médio (0,657), com subíndices de educação (0,537), longevidade (0,838) e renda (0,629). A desigualdade de renda, medida pelo Índice de Gini (0,412), e a pobreza (10,9% da população em 2010) indicam desafios socioeconômicos. A infraestrutura de saneamento ainda é limitada, com apenas 687 dos 1.712 domicílios atendidos por abastecimento de água em 2022.

Cenário epidemiológico: As doenças do aparelho circulatório e as neoplasias (tumores) representam as principais causas de morte. A taxa de mortalidade infantil apresentou variações, com registros esporádicos de óbitos neonatais.

Casos de dengue e leishmaniose tegumentar foram registrados, com picos em 2018 (132 casos de dengue) e 2017-2018 (5 casos de leishmaniose tegumentar por ano).

A maioria das crianças (87-92%) tem altura adequada para a idade e há casos isolados de desnutrição.

Descrição da rede de saúde: O município possui duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e duas farmácias. A rede conta com 13 médicos (incluindo especialistas como cardiologista, psiquiatra e pediatra), 5 enfermeiros, 3 psicólogos e 7 técnicos de enfermagem. Há 2 equipes de Saúde da Família (ESF) cobrindo 100% da população e 11 agentes comunitários de saúde.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Marliéria contemplou as seguintes ações:

Plano de Ação de Saúde do município de Marliéria	
Eixo 1	
Ação 1 – Reforço da Equipe de Saúde da Família	
Ação 2 – Suporte Emergencial de Medicamentos	
Ação 3 – Integração de Especialistas à Atenção Básica	
Ação 4 - Ampliação da Capacidade de Exames Laboratoriais	
Ação 5 - Fortalecimento da Saúde Mental	
Eixo 2	



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Ação 1 – Manutenção do serviço de controle de zoonoses
Ação 2 – Custear profissionais para Vigilância Sanitária
Ação 3 - Monitoramento da qualidade da água
Eixo 3
Ação 1 – Estruturação do transporte
Ação 2 – Reforma da UBS de Cava Grande
Ação 3 - Equipar a UBS de Cava Grande
Eixo 4
Ação 1 - Plano de Educação Permanente

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica aos municípios, anterior à deliberação formal dos planos. Nesse processo, os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos.

O plano foi reenviado com alterações, incluindo **substituições e/ou inserções de novas ações**. A versão atualizada foi submetida a **nova apreciação do plano pelo Conselho Municipal de Saúde**, que anuiu com a nova versão.

3. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Observa-se que as mudanças realizadas na segunda versão apresentada foram significativas. Nesse contexto, apresentam-se as seguintes considerações e recomendações:

- 1) **Valor total das ações está inferior em R\$ 3.000,00 (três mil reais)** em relação ao valor destinado ao município no acordo judicial, devendo tal erro ser corrigido;
- 2) O município, embora abrigue comunidade quilombola em seu território, não apontou ações específicas para esse público, sendo recomendável sua inclusão, ressaltando a importância da participação da população na formulação das propostas;
- 3) Não há registros da participação social na elaboração do plano de ação, como reuniões com a comunidade, representantes de atingidos, movimentos sociais, Assessorias Técnicas Independentes ou Comissões de Atingidos. Nesse sentido, recomenda-se que seja realizada esta interlocução para levantamento de necessidades e implementação do plano;



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

- 4) As memórias de cálculo não explicam como foram obtidos os valores para as ações de saúde propostas. Sugere-se a reformulação, de forma que seja explicado como foram calculados os valores e, se possível, citando fontes confiáveis como tabelas do Ministério da Saúde (SIGTAP, RENAME, etc) ou pesquisas de mercado (licitações anteriores, por exemplo);
- 5) No Eixo 1 - Ação 1, foi prevista a contratação de profissionais para reforço da Equipe de Saúde de Família, como enfermeiro, técnico de enfermagem, médico clínico e motorista, e no Eixo 2 - Ação 1 foi prevista a contratação de veterinário para atuação no controle de zoonoses. Nesse contexto, ressalta-se que a utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
 - A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
 - A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.
- 6) Sobre o Eixo 2 - Ação 2 – “Custear profissionais no fortalecimento da Vigilância Sanitária”, com previsão de custear “1 fiscal sanitário de nível médio com carga horária 30hs”, importante ressaltar que, conforme previsão do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, a execução da atividade de fiscalização sanitária **é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária** para o exercício das atividades de vigilância sanitária. Portanto, cabe ao poder municipal atentar-se para que as atividades de fiscalização sejam exercidas por **agente público ou servidor legalmente empossado para tal função**. Nesse contexto, considerando o apontado no item 6 sobre a **vedação da utilização para pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano, recomenda-se a revisão desta ação**;
- 7) No Eixo 1 - Ação 4 – Verifica-se uma incoerência entre o problema, a descrição e a solução proposta:
- Problema identificado: Demanda elevada por exames, sobrecarga nos serviços, filas e atrasos no diagnóstico.
 - Descrição: Implantação de protocolos racionais de solicitação, capacitação de profissionais e otimização de fluxos.
 - Solução descrita no indicador: Aquisição de um veículo e contratação de motociclista para entrega de exames.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Observa-se que falta conexão entre a causa do problema (excesso de solicitações e gestão ineficiente) e a solução (compra de um veículo). A compra do veículo é útil se o problema for a demora na entrega dos exames ou dificuldade do cidadão em acessá-los.

Ainda, a memória de cálculo está desalinhada, pois o orçamento de R\$ 80.000 está justificado por "procedimentos realizados em 21 meses", mas não há relação clara entre esse valor e a compra de um veículo mais os custos de motociclista.

Sugere-se redesenhar a ação para atacar as causas reais do atraso (implantar novos protocolos, capacitar servidores etc.) ou, se for mantida a ação de compra de uma motocicleta, reescrever o problema e a memória de cálculo.

- 8) No Eixo 3 - Ação 1, foi previsto o valor de R\$120.000,00 para a aquisição de uma ambulância tipo A e não foi indicada fonte desta estimativa de preço. Sugere-se conferir se esse valor é suficiente e indicar a fonte da estimativa, tendo em vista que o preço deste tipo de veículo sugerido na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) é R\$ 314.200,00.
- 9) Com relação à aquisição de terrenos, se couber, é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial. Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável. No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Marliéria possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, porém, necessita de ajustes para contemplar ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Marliéria/MG, desde que sanadas as recomendações apontadas no item 3 desta nos termos desta nota técnica, no período de 30 dias.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)

Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)

Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Lilian Noriko Kiritá (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Eleonora Assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)

Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce